GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023520.989.24-5 (TC-001206.989.16-2)
Recorrente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ**.**
Assunto: Balanço Geral da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, relativo ao exercício de 2016.
Responsáveis: Paulo Menezes Figueiredo (Diretor-Presidente) e José Carlos Baptista do Nascimento (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E.-TCESP em 19 de junho de 2024, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Eduardo Leandro De Queiroz E Souza (OAB/SP n° 109.013); Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP n° 300.702); Eduardo Hiroshi Iguti (OAB/SP nº 190.409), Nelly Lopes Riemma (OAB/SP nº 245.235), Amarildo Baía dos Santos (OAB/SP nº 218.390), Alice Siqueira Peu Montans de Sá (OAB/SP nº 268.364), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. REGULARIDADE COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES CONTESTADAS. PRECEDENTES. RAZÕES INSUFICIENTES PARA AFASTÁ-LAS. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantidos, na íntegra, todos os termos da decisão recorrida.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator